



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 3.288, de 24 de junho de 2016.

"Altera dispositivos no § 1º do art. 2º da Lei n.º 2.540, de 19 de dezembro de 2003."

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º O §1º do art. 2º da Lei n.º 2.540/2003, que concede subvenção as Entidades Assistenciais e/ou Associações Filantrópicas, sediadas ou não neste Município que atendem crianças moradoras em nosso Município, na Educação Infantil e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art 1º

Art 2º

"§ 1º Para os convênios firmados no exercício de 2016, o valor da "per capita" será de: Crianças Berçário/Inicial (0 a 1 ano e 11 meses) R\$ 447,84; Crianças de 2 a 5 anos e 11 meses (Regime de atendimento integral) R\$ 257,22; Crianças de 2 a 5 anos (Regime de atendimento parcial) e Contraturno (6 a 15 anos) R\$ 163,06. Aos alunos de Educação Especial aplicam-se os valores de R\$ 447,84."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Uva Itália, 24 de junho de 2016.


JOSÉ IZIDRO NETO
PREFEITO EM EXERCÍCIO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 3.288/2016 – fls.2


JUSSARA KAREN DERÊNCIO ABDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Registrada na Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Expediente e Documentação e publicada no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.


GILBERTO ABI CHEDID
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO